

Recibo

Nº: 66.411.710-6

Usuário: Rudi Meira Cassel

Data e hora de envio: 23/11/2020 às 10:32

Solicitação: Registrar Petição

Unidade destinatária: Sefip

Processo: 036.450/2020-0

IP de origem: 10.42.221.28

Documento	Código	Validação de integridade *
Pet_Juntada-oficio_TCU(23-11-2020).pdf	66411707	2DB0287AF386EC57C062FD78757FDC96
Ofício_638_2020_Ministro Raimundo Carreiro.pdf	66411708	167841562248C2C54D82C9895330B37D

* Essa sequência alfanumérica identifica o arquivo de forma exclusiva, por meio de uma função hash, garantindo a integridade do arquivo enviado.

Excelentíssimo Senhor Relator
Ministro RAIMUNDO CARREIRO
Tribunal de Contas da União
Brasília - DF

Processo nº 036.450/2020-0

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS - FENASSOJAF, já qualificada, por seu procurador regularmente constituído, vem, respeitosamente, requerer a juntada do Ofício/Fenassojaf nº 638/20 (anexo).

No referido ofício, demonstra-se que os tribunais não estão agindo de maneira uniforme e alguns anteciparam os descontos remuneratórios dos servidores prejudicados, enquanto outros concluíram pela inexistência dos supostos indícios de ilicitude, daí que no ofício “rogamos a Vossa Excelência que officie a todos os tribunais para que cessem de imediato os mencionados descontos, até decisão definitiva desta Corte sobre a matéria, o que acreditamos deverá ocorrer brevemente, não havendo justificativa para que os tribunais procedam deste forma”.

Por fim, requer a expedição das intimações e notificações em nome do advogado **Rudi Meira Cassel**, OAB/DF 22.256, para melhor organização da banca constituída.

Brasília, 23 de novembro de 2020.

[assinado eletronicamente]
Rudi Meira Cassel
OAB/DF nº 22.256

**Excelentíssimo Senhor Ministro
Raimundo Carreiro
DD – Ministro do Tribunal de Contas da União
Brasília – DF**

ASSUNTO: Representação 036450/2020-0

Senhor Ministro,

A FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS – FENASSOJAF, com sede própria localizada na cidade de Brasília/DF, no Setor de Diversões Sul, Bloco F e G, Conjunto Bacarat, 2º andar, sala 204, com CNPJ 03.547.218/0001-59, representante das Associações de Oficiais de Justiça Avaliadores Federais em âmbito nacional e seus respectivos associados, leva ao Vosso conhecimento que vários tribunais determinaram o desconto da VPNI oriunda dos quintos da folha de pagamento de seus servidores oficiais de justiça, inclusive de forma retroativa.

Alegam que não podem descumprir decisões da Corte de Contas da União, e do Conselho da Justiça. .

Esta Federação não desconhece que determinações da Tribunal de Contas da União, no exercício do Controle Externo Constitucional têm que ser cumpridas imediatamente, sob pena do gestor ser responsabilizado e ter que pagar multas. Todavia, ainda não existe decisão deste Tribunal que "obrigue" os tribunais a procederem desta forma. Somente agora, com a Representação instaurada por iniciativa da Secretaria de Fiscalização, no processo 036450/2020-0 de Vossa Relatoria é que o assunto será objeto de apreciação.

Tanto é que todos os tribunais foram incluídos na Representação (TRFs, TRTs, STM). Caso existisse decisão anterior que obrigasse os tribunais a efetuar os descontos e ou compensações a Representação ora em curso não existiria, nem mesmo seria instaurada.

Portanto, descabe neste momento qualquer desconto na remuneração dos servidores, por inexistir determinação cogente do órgão de controle externo da União neste sentido, muito menos do CSJT ou do CJF.

Ressalta-se que os tribunais não estão procedendo de maneira uniforme, havendo tribunais que nem mesmo notificaram os servidores (como o TRF3, TRT2, entre outros), o que demonstra contradição, insegurança e fragilidade nas ações e interpretações das unidades jurisdicionadas com relação ao assunto. Todavia, no âmbito da Justiça Federal, afoitamente, o Tribunal Regional Federal da Primeira região já determinou os descontos na folha de pagamento de servidores a partir deste mês, inclusive de forma retroativa. O mesmo acontecendo nos Tribunais Regionais do Trabalho da 13ª e 3ª Regiões (Paraíba e Minas Gerais).

Esta Federação, bem como suas entidades filiadas (ASSOJAFS) localizadas nos estados, já oficiou aos tribunais tentando demovê-los, bem como informou a existência da Representação sob vossa relatoria que examinará o assunto, no entanto nossos contatos estão sendo infrutíferos.

Assim, **rogamos a Vossa Excelência que officie a todos os tribunais para que cessem de imediato os mencionados descontos, até decisão definitiva desta Corte sobre a matéria**, o que acreditamos deverá ocorrer brevemente, não havendo justificativa para que os tribunais procedam deste forma.

Para vossa orientação e ciência anexamos com esta mensagem, algumas decisões que já determinaram o desconto, entre eles TRT3, SJMG, SJDF (existem outras).

Informamos abaixo os nomes dos gestores e endereços de e-mails dos tribunais que já determinaram o desconto (relação não exaustiva):

TRF1 Presidente: I'talo Fioravanti Sabo Mendes presi@trf1.jus.br
Diretor Geral: Carlos Frederico Maia diges@trtf1.jus.br

TRT3 Presidente: José Murilo de Moraes presiden@trt3.jus.br

TRT13 Presidente: Wolney de Macedo Cordeiro cgp@trt13.jus.br



Respeitosamente,


NEEMIAS RAMOS FREIRE
Presidente
11 – 99998-9820
neemias.freire@gmail.com


EDUARDO DE OLIVEIRA VIRTUOSO
Diretor Jurídico e Legislativo
51 – 99908-1696
edvirtuoso@gmail.com